

TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS E A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DOMICILIAR SOLIDÁRIA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA E A TRIAGEM DO LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O MUNICÍPIO DE ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS**, com sede na Avenida Mário de Vito, nº 594, Parque Universitário, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 05.666.430/0001-60, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr **CLAUDINEIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 29.425.461-4 e do CPF/MF nº 206.438.548-78, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 735, Vila Maria Izabel, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 5120, de 18 de março de 2008 e do Artigo 248 da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO– COOCASSIS** para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo o perímetro urbano e rural, de acordo com cronograma a ser definido em comum acordo pela **CONVENIENTE** e pela **CONVENIADA**, apoio nas atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como operar a esteira de processamento, dos referidos resíduos, situada no Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos “José Santilli Sobrinho”.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

- 1- Admitir no quadro de sócios da **CONVENIADA**, pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- 2- Planejar, organizar e realizar, em parceria com o **CONVENIENTE**, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;
- 3- Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo perímetro urbano, desde que garantida a adequação do espaço físico, máquinas, equipamentos e caminhões, pela Prefeitura;
- 4- Envidar todos os esforços para que as operações de coleta, naquilo que couber ao **CONVENIENTE**, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;
- 5- Manter com o **CONVENIENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- 6- Disponibilizar 15 carrinhos de tração humana, para proceder a juntada dos materiais, antes de sua transferência para os caminhões;
- 7- Organizar e realizar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de Educação e coleta;
- 8- Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;

- 9- Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus cooperados que atuarem na Coleta Seletiva;
- 10- Fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem estar e a preservação de sua saúde;
- 11- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio;
- 12- Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE** até o dia 31 de janeiro de 2010, IMPRETERIVELMENTE, nos termos da Instrução nº 02/2.002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, referente a cada exercício,
- 13- Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.150/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

DA CONVENENTE:

- 1- Responder pela manutenção das instalações e equipamentos da Usina, garantindo seu pleno funcionamento;
- 2- Fornecer veículo para transporte dos cooperados e dos produtos recicláveis, bem como responder pelos devidos abastecimentos e manutenções, garantindo seu pleno funcionamento;
- 3- Efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município;
- 4- Dar continuidade, juntamente com a **CONVENIADA**, à Coleta Seletiva Solidária no Município, garantindo seu pleno funcionamento;
- 5- Fornecer aos cooperados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Parque de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Assis, inclusive, transporte;
- 6- Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;
- 7- Implantar Coleta Seletiva nos próprios municipais;
- 8- Ceder acomodações à **CONVENIADA**, na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e estocagem de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos cooperados;
- 9- Instalação de esteira e adaptação do local para a triagem dos materiais recicláveis da Coleta Seletiva;
- 10- Aprimorar o sistema de mecanização de triagem do lixo, a partir de discussões com a **CONVENIADA** e a sua assessoria da UNESP;

11- Aprimorar Programas de Alimentação, no local de trabalho e Programa de Saúde do Trabalhador, inclusive com exames periódicos;

12- Repassar até o 2º dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 69.569,41 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 834.832,92 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), que serão utilizados para cobrir despesas do Convênio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto ao Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos “José Santilli Sobrinho”.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - CONVENENTE

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E
REGIÃO – COOCASSIS - CONVENIADA**

CLAUDINEIS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
RG:

2ª. _____
RG: